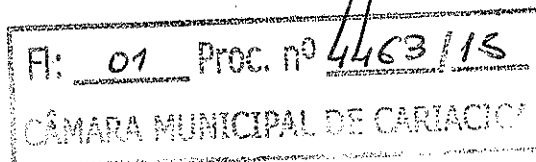




CÂMARA MUNICIPAL
DE CARIACICA



GABINETE DO VEREADOR ITAMAR FREIRE

PROJETO DE LEI Nº. 285/2015

EMENTA: Dispõe sobre a flexibilidade dos estacionamentos proibidos em frente aos templos religiosos, na forma que indica.

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições,


APROVA:

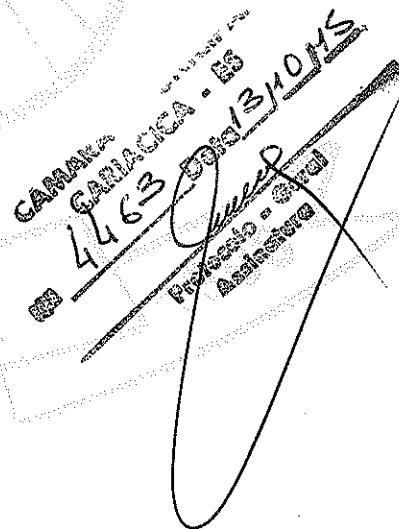
Art. 1º – Fica estabelecido que os estacionamentos em frente aos templos religiosos de Cariacica sejam liberados das 18 (dezoito) horas às 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias, e aos domingos também das 7 (sete) horas as 11 (onze) horas, voltando à proibição normal no restante do dia.

Art. 2º – O estatuído nesta Lei será fiscalizado pela Administração Pública Municipal, através do órgão de trânsito competente.

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santório Fantini, em 06 de outubro de 2015.


ITAMAR FREIRE
Vereador - PDT


CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA - ES
4463
06/10/2015
Processo - Civil
Assinatura

www.camaracariacica.es.gov.br